

|    |        |              |         |   |   |       |                 |                   |                   |                   |              |          |
|----|--------|--------------|---------|---|---|-------|-----------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------|----------|
| SP | 355220 | SOROCABA     | 2081695 | CONJUNTO HOSPITALAR SOROCABA                        | E | 5     | 623, 06/04/2021 | 3.202, 18/11/2021 | 3.340, 01/12/2021 | R\$ 240.000,00    | OF 3290/2021 | NOVEMBRO |
| SP | 355220 | SOROCABA     | 2708779 | SANTA CASA DE SOROCABA                              | M | 20    | 839, 29/04/2021 | 3.202, 18/11/2021 | 3.340, 01/12/2021 | R\$ 960.000,00    | OF 3290/2021 | NOVEMBRO |
| SP | 355220 | SOROCABA     | 9491112 | HOSPITAL REGIONAL DE SOROCABA                       | E | 10    | 809, 27/04/2021 | 3.202, 18/11/2021 | 3.340, 01/12/2021 | R\$ 480.000,00    | OF 3290/2021 | NOVEMBRO |
| SP | 355370 | TAQUARITINGA | 2078295 | SANTA CASA DE TAQUARITINGA                          | M | 5     | 431, 11/03/2021 | 3.202, 18/11/2021 | 3.340, 01/12/2021 | R\$ 240.000,00    | OF 3290/2021 | NOVEMBRO |
| SP | 355540 | UBATUBA      | 2702193 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE UBATUBA               | M | 5     | 839, 29/04/2021 | 3.202, 18/11/2021 | 3.340, 01/12/2021 | R\$ 240.000,00    | OF 3290/2021 | NOVEMBRO |
| SP | 355620 | VALINHOS     | 2097877 | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS | M | 2     | 373, 02/03/2021 | 3.202, 18/11/2021 | 3.340, 01/12/2021 | R\$ 96.000,00     | OF 3290/2021 | NOVEMBRO |
| SP | 355620 | VALINHOS     | 2097877 | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS | M | 2     | 373, 02/03/2021 | 3.202, 18/11/2021 | 3.340, 01/12/2021 | R\$ 96.000,00     | OF 3290/2021 | NOVEMBRO |
|    |        |              |         |   |   | TOTAL |                 |                   |                   | R\$ 30.432.000,00 |              |          |

**PORTARIA GM/MS Nº 3.784, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aprova o repasse dos recursos de investimento e custeio, em parcela única, para os Municípios selecionados pelo Edital SCTIE/MS nº 1/2021.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando o Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos;

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.960, de 9 de dezembro de 2008, a qual aprova o Programa Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos e cria o Comitê Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Edital SCTIE/MS nº 1, de 22 de outubro de 2021, cujo objetivo é a seleção de projetos de estruturação de Farmácias Vivas, contribuindo para garantir o acesso de usuários do SUS a fitoterápicos com qualidade, segurança e eficácia, conforme a Política e o Programa Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos (PNPMF), resolve:

Art. 1º Fica aprovado o repasse Fundo a Fundo de recursos de investimento e custeio, em parcela única, para os Municípios descritos no Anexo desta Portaria, selecionados por meio Edital SCTIE/MS nº 1/2021.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Portaria serão custeados por meio da LOA/2021 e da Funcional Programática 10.303.5020.20K5 (PO 0000).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

**ANEXO I - MUNICÍPIOS APROVADOS POR MEIO DO EDITAL SCTIE/MS Nº 1/2021 A RECEBEREM RECURSOS DE INVESTIMENTO E CUSTEIO**

| UF       | IBGE   | MUNICÍPIO                 | VALOR DE CUSTEIO | VALOR DE INVESTIMENTO | TOTAL            |
|----------|--------|---------------------------|------------------|-----------------------|------------------|
| CE       | 230440 | Fortaleza                 | R\$ 639.931,10   | R\$ 226.529,97        | R\$ 866.461,07   |
| TOTAL CE |        |                           | R\$ 639.931,10   | R\$ 226.529,97        | R\$ 866.461,07   |
| MA       | 210480 | Grajaú                    | R\$ 538.080,56   | R\$ 271.724,30        | R\$ 809.804,86   |
| TOTAL MA |        |                           | R\$ 538.080,56   | R\$ 271.724,30        | R\$ 809.804,86   |
| MG       | 314330 | Montes Claros             | R\$ 468.418,35   | R\$ 236.924,30        | R\$ 705.342,65   |
| TOTAL MG |        |                           | R\$ 468.418,35   | R\$ 236.924,30        | R\$ 705.342,65   |
| PE       | 260640 | Gravatá                   | R\$ 572.239,07   | R\$ 191.204,80        | R\$ 763.443,87   |
| TOTAL PE |        |                           | R\$ 572.239,07   | R\$ 191.204,80        | R\$ 763.443,87   |
| RS       | 431490 | Porto Alegre              | R\$ 571.192,99   | R\$ 255.589,30        | R\$ 826.782,29   |
| TOTAL RS |        |                           | R\$ 571.192,99   | R\$ 255.589,30        | R\$ 826.782,29   |
| SC       | 421570 | Santo Amaro da Imperatriz | R\$ 447.225,95   | R\$ 225.644,31        | R\$ 672.870,26   |
| TOTAL SC |        |                           | R\$ 447.225,95   | R\$ 225.644,31        | R\$ 672.870,26   |
| SP       | 352230 | Itapetininga              | R\$ 462.911,98   | R\$ 192.383,02        | R\$ 655.295,00   |
| TOTAL SP |        |                           | R\$ 462.911,98   | R\$ 192.383,02        | R\$ 655.295,00   |
| TOTAL    |        |                           | R\$ 3.700.000,00 | R\$ 1.600.000,00      | R\$ 5.300.000,00 |

**PORTARIA GM/MS Nº 3.785, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aprova o repasse dos recursos financeiros de custeio, referentes ao quarto ciclo de monitoramento de 2021 aos Municípios habilitados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar 141, de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção IV, do Capítulo IV, do Título IV, que trata do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 22, de 15 de agosto de 2012, que habilita os municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2012;

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 39, de 13 de agosto de 2013, que habilita os municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.107, de 23 de setembro de 2014, que habilita os municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura, no ano de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.457, de 15 de dezembro de 2017, que habilita os Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), retificada conforme publicação do Diário Oficial da União, Seção 1, Edição nº 161, de 21/08/2018, Página 62;

Considerando a Portaria GM/MS nº 229, de 31 de janeiro de 2018, que habilita os municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), retificada conforme publicação do Diário Oficial da União, Seção 1, Edição nº 161, de 21/08/2018, Página 57);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.931, de 11 de dezembro de 2018, que habilita 651 Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.586, de 19 de dezembro de 2019, que habilita 652 municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS);

Considerando a Seção I, do Capítulo V, do Título VII, que trata da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece o conjunto de dados e eventos referentes aos medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e do Programa Farmácia Popular do Brasil para composição da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

